



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/93

Reajusta a Remuneração da Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

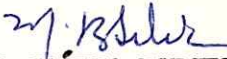
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN., no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:


Art. 1º - A remuneração da Prefeita Municipal de Jardim de Piranhas-RN, fica reajustado para CR\$ 157.789,23 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros reais e vinte e três centavos), sendo CR\$ 94.673,54 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros reais e cinquenta e quatro centavos) de subsídios e CR\$ 63.115,69 (sessenta e três mil, cento e onze cruzeiros reais e sessenta e nove centavos) de representação.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito do Município de Jardim de Piranhas/RN, fica reajustado para CR\$ 78.894,61 (setenta e oito mil, oitocento e noventa e quatro cruzeiros reais e sessenta e um centavos), sendo CR\$ CRº 47.336,77 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros reais e setenta e sete centavos) de subsídios e CR\$ 31.557,84 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos) de representação.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do ano em curso.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, 1º de dezembro de 1993.


MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente 

GERALDO FERNANDES SANTIAGO

2º Secretário